DOE 21/12/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 409/2012

Florianópolis, 12 de dezembro de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.128 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. Nos termos do Convênio ICMS 58/96, que dispõe na sua cláusula segunda que o Estado poderá conceder isenção de ICMS para o óleo diesel marítimo, prorroga-se para 31 de dezembro de 2013 a isenção do imposto pela saída interna de óleo diesel destinado ao consumo de embarcações pesqueiras.

Respeitosamente,

NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

RECEBIDO
17/12/12
Rogério Coelho